



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337/2023, de 31 de Março de 2023.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor das empresas Parque Eólico Serra das Almas I e II S.A nas áreas necessárias à construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico, localizadas no Município de Licínio de Almeida-BA..

O Senhor Roberto David de Souza, Prefeito em Exercício do Município de Licínio de Almeida, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o inciso h, do artigo 5º, artigo 6º e artigo 40 do Decreto-Lei 3.365/1941 e demais disposições aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO:

I – Declaração de Utilidade Pública é um instrumento legal imprescindível para viabilizar a construção e ampliação das vias de acesso aos Parques Eólicos e sua implantação, a fim de permitir o cumprimento, pelas Requerentes, de todas as etapas de construção determinadas pelo Poder Público e, desta forma, atender parte da demanda por energia elétrica do submercado Sudeste/Centro-Oeste.;

DECRETA:

Art. 1º. Declarar de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, em favor das empresas: **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS I S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.745.162/0001-07, com sede na Fazenda Santa Efigênia, S/N, na Estrada Vicinal que liga à BA 263 a 10 KM de Urandi, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000 (“Serra das Almas I”), e a **PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS II S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.897.482/0001-74, com sede na Fazenda João Dias, S/N, na Estrada Vicinal que liga à BA 263 a 10 KM de Urandi, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000 (“Serra das Almas II”, e, em conjunto com a Serra das Almas I), a área de Terra, localizada no Município de Licínio de Almeida – BA.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput está descrita no *Anexo 1 – Croquis e Memoriais Descritivos*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Em decorrência da presente Declaração de Utilidade Pública, poderá a autorizada praticar atos de construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico e sua implantação nas áreas da servidão constituída.

Art. 3º. Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2023.

ROBERTO DAVID DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO 1: Croquis e Memoriais Descritivos
(Folhas 3 a 11)